



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4 /2014 - PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO

1. Título do Projeto:

CNE/UNESCO – 914BRZ1144.3 - “Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade”.

2. Unidade Responsável

Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação

3. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 2: Conjunto de informações relacionadas à Educação Superior, a ser sistematizado e disponibilizado para subsidiar os Conselheiros e as Conselheiras do CNE em suas atribuições.

Atividade 2.5 – Realização de estudos visando subsidiar o Conselho Nacional de Educação para revisão de normas, para reflexões e indução de política.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para subsidiar a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, (CES/CNE), na elaboração de estudos analíticos sobre o desenvolvimento das políticas públicas de expansão, no âmbito das ações e perspectivas das Universidades públicas brasileiras.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado sobre o cumprimento das orientações e normas emanadas pela legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços e modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade.

O Conselho organiza-se internamente em Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES) e no Conselho Pleno (CP).

É, hoje, consenso entre cientistas, governos e empresários que a Universidade é componente essencial para o desenvolvimento tecnológico, econômico e sustentável das nações. Há uma correlação inequívoca entre a qualidade do Sistema Universitário e a qualidade de vida dos cidadãos de um país. Esta é a razão para o enorme esforço econômico e político que vêm fazendo países do Oriente, tais como China, Coréia do Sul, Singapura, Taiwan, etc., em prol da melhoria de qualidade e da expansão de seus sistemas universitários.

A Universidade pública brasileira é reconhecidamente heterogênea em relação ao desempenho. Embora, em geral, sejam conhecidas, em seu conjunto, como padrão elevado de qualidade frente ao conjunto das Instituições de Ensino Superior - IES nacionais, a Universidade Pública Brasileira é também conhecida por uma convergência de fatores pouco elogiáveis, dentre os quais se destacam excessos burocráticos, corporativismo, diluição de autoridade e de responsabilidades, consequências inequívocas da tradição funcional da administração direta.

Do ponto de vista da repercussão internacional, a Universidade pública brasileira tinha poucas representantes no ranking do Times High Education (THE), na prestigiosa lista do top 200. A USP, 158ª colocada em 2012, ficou na faixa entre as posições 226 e 250 em 2013. A Unicamp, que em 2012 estava posicionada em 251-275 no ranking, caiu para o grupo das 301-350 melhores no ano seguinte.

A queda da USP foi considerada, pelo relatório do THE, como decorrente da baixa quantidade de doutores em relação aos alunos, do número baixo de publicações de impacto que resultaram em premiação para a pesquisa e, ainda, a queda em publicações em periódicos internacionais com conselhos de arbitragem. Mesmo assim, impressiona a queda drástica nos indicadores de reputação internacional, cuja avaliação se dá por questionário enviado à comunidade científica internacional. Esse último seria, segundo o próprio Editor o fator essencial para a queda de mais de 60 posições em um ano.

Questões como essas nos remetem à relevância do CNE em aprofundar estudos e debater temas que possam colaborar com a qualidade das políticas públicas destinadas à Universidade pública brasileira.

Considerando que vivemos em uma sociedade do conhecimento caracterizada pela diversidade, onde o direito à Educação já não se restringe à possibilidade de frequência de uma escola, sendo também o direito à apropriação do saber e à aquisição de competências de cidadania, há necessidade de uma educação de elevadas qualidades pedagógica e científica.

Nesse sentido, e para que este CNE cumpra adequadamente sua tarefa, há necessidade de uma consultoria especializada para subsidiar a CES na elaboração de um documento sobre o desenvolvimento das políticas públicas de expansão, no âmbito das ações e perspectivas das Universidades públicas brasileiras.

6. Atividades e Produtos

Produto I: Documento técnico contendo estudo sobre novo marco legal para subsidiar o processo de avaliação e regulação das Universidades Públicas Brasileiras, considerando a perspectiva da cooperação entre os sistemas nacional e estaduais de educação.

Atividade 1 – Levantar e analisar os marcos legais e normativos que disciplinaram o processo de regulação da Educação Superior.

Atividade 2 - Levantar e sistematizar modelos institucionais frente aos desafios nacionais e novas perspectivas de gestão para além da autonomia, bem como o papel da Universidade pública nas políticas de expansão, do impacto nacional e internacional das políticas de inovação industriais e de bem estar social.

Atividade 3 – Levantar e sistematizar o marco adjacente à Universidade pública, como Lei nº 10.973/2004 da Inovação, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, Lei nº 9.637/98 das Organizações Sociais, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, Lei nº 11.196/2005 do Bem, que institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação, Lei nº 8.958/94 das Fundações, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e outros marcos legais referentes à estrutura da carreira e da gestão administrativa.

Atividade 4 – Levantar e sistematizar os principais momentos da evolução, mobilização e fixação de competências (docentes e pesquisadores), frente aos desafios da produção de conhecimento e formação.

Produto II: Documento técnico contendo estudo analítico dos dados referentes à organização acadêmica, organização da pesquisa, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas, bem como suas formas de relacionamento com os espaços de desenvolvimento econômico e políticos sociais e contribuições recebidas das discussões

com as entidades ligadas a Educação Superior, a fim de subsidiar a CES/CNE na elaboração de Diretrizes sobre o desenvolvimento, ações e perspectivas das Universidades públicas brasileiras.

Atividade 1 – Levantar e sistematizar os dados referentes à organização acadêmica, organização da pesquisa, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas, bem como suas formas de relacionamento com os espaços de desenvolvimento econômico e políticos sociais e contribuições recebidas nas reuniões de trabalho e/ou seminário a ser realizados pela CES/CNE, no período de outubro a novembro de 2014, conforme o descrito no Produto II.

Atividades 2 – Analisar os dados, considerando os diferentes aspectos das contribuições recebidas durante as discussões técnicas com as entidades ligadas a Educação Superior.

Atividade 3 – Elaborar estudo com base na análise dos dados resultantes das discussões técnicas com as entidades representativas ligadas a Educação Superior, incluindo proposição e indicação de Diretrizes Operacionais para o tema.

7. Perfil Profissional

Formação Superior e Mestrado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC. Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos, em estudos ou atividades sobre Educação Superior ou Universidade Pública ou organização de pesquisa ou organização curricular. Desejável produção de pesquisa ou publicações relacionadas ao tema. Desejável estudos ou pesquisa internacional sobre o tema.

8. Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado, em parcelas iguais e sucessivas, após a entrega de cada um dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

Produtos	Prazo de entrega	Valor (em R\$) por produto
Produto I: Documento técnico contendo estudo sobre novo marco legal para subsidiar o processo de avaliação e regulação das Universidades Públicas Brasileiras, considerando a perspectiva da cooperação entre os sistemas nacional e estaduais de educação.	80 dias após assinatura do Contrato	R\$ 21.000 00
Produto II: Documento técnico contendo estudo analítico dos dados referentes à organização acadêmica, organização da pesquisa, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas, bem como suas formas de relacionamento com os espaços de desenvolvimento econômico e políticos sociais e contribuições recebidas das discussões com as entidades ligadas a Educação Superior, a fim de subsidiar a CES/CNE na elaboração de Diretrizes sobre o desenvolvimento, ações e perspectivas das Universidades públicas brasileiras.	150 dias após assinatura do Contrato	R\$ 21.000,00
Valor Total		R\$ 42.000,00

10. Valor Total do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais)

11. Número de Vagas – 1 (uma)

12. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/Serviços/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br/Serviços/Seleção%20de%20Consultores). No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. Critérios de Seleção

13.1. Processo Seletivo

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

13.2 Perfil

13.2.1. Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Formação Superior e Mestrado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC.	verificação
Doutorado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC.	20

13.2.2. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 45 pontos)	PONTUAÇÃO
5 pontos por ano de experiência, além do quantitativo, mínimo exigido de (três) anos em estudos ou atividades sobre Educação Superior ou Universidade Pública ou organização de pesquisa ou organização curricular	Até 25 pontos
Desejável produção de pesquisa ou publicações relacionadas ao tema	Até 10 pontos
Desejável estudos ou pesquisa internacional sobre o tema.	Até 10 pontos

13.2.3. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 35 pontos).	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Domina os assuntos relativos à organização acadêmica, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas.	Até 10 pontos
Domina os assuntos relativos aos marcos legais e normativos que disciplinaram o processo de Supervisão, avaliação e regulação da Educação Superior.	Até 5 pontos
Demonstra conhecimento sobre o estudo ou pesquisa internacional referente ao tema	Até 10 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

14. Observação: As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.